

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2025 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 352

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 953, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, com base no que consta nos processos administrativos nº 50000.053405/2025-85 e nº 50000.053406/2025-20, resolve:

Art. 1º Esta Portaria autoriza e homologa o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, CNPJ nº 73.471.963/0001-47, a ministrar os seguintes cursos:

I - Na modalidade presencial:

a) Curso especializado prático de direção veicular para mudança de categoria C, D e E.

II - Na modalidade presencial ou de EaD do tipo síncrono:

a) Curso de reciclagem para condutores infratores; e

b) Curso preventivo de reciclagem.

III - Na modalidade presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono:

a) Curso especializado para transporte coletivo de passageiros;

b) Curso especializado para condutores de veículos de transporte de escolares;

c) Curso especializado para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos;

d) Curso especializado para condutores de veículos de transporte de emergência;

e) Curso especializado para condutores de veículos de transporte de carga indivisível;

f) Curso especializado para condutores de veículos de transporte individual de passageiros com uso de motocicleta;

g) Curso especializado para condutores de veículos destinados ao transporte remunerado de mercadorias e em serviço comunitário de rua com uso de motocicleta;

h) Curso de atualização para condutores de ambulância;

i) Curso para instrutor de trânsito;

j) Curso para instrutor de curso especializado para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros;

k) Curso para instrutor de curso especializado para condutores de veículo de transporte escolar;

l) Curso para instrutor de curso especializado para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos;

m) Curso para instrutor de curso especializado para condutores de veículos de transporte de carga indivisível; e

n) Curso para instrutor de curso especializado para condutores de veículo de emergência.

IV - Na modalidade de EaD, dos tipos síncrono e assíncrono:

a) Curso teórico para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação ou da Autorização para Conduzir Ciclomotor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

